



ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP

Processo Administrativo nº 28310/2024
Processo licitatório 004/2024
Pregão Eletrônico 002/2024

CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0001-45, com sede na Av. Coronel José Bastos, 1294 – Aeroporto – Itaperuna – RJ, por intermédio do seu Representante Legal, Luis Henrique de Souza Barbalho, vem, à presença de vossa excelência, apresentar, dentro do prazo legal estabelecido no item 3.1 do edital, sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Pelos fatos e fundamentos a seguir apresentados

Breve resumo dos fatos

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço para a **“CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ”**.
2. O Edital e o Termo de Referência, no entanto, contêm vícios que ferem dispositivos da lei nº 13.303/2016, em especial seu art. 31º, vez que violam os princípios da isonomia, ampla concorrência, busca da proposta mais vantajosa, impessoalidade, igualdade ao restringir indevidamente a participação de interessados e devem ser revistas pelo administrador retificando o edital e adequando suas normas.
3. Assim, é a presente impugnação para requer a suspensão imediata do certame até o julgamento de mérito com os ajustes necessários ao Edital, preservando a legalidade dos atos a serem praticados pela administração.

CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Av. Cel José Bastos, 1294 – Aeroporto – Itaperuna – RJ
capitalambiental7@gmail.com

Ilegalidades contidas no Termo de Referência

Ausência de estudo técnico

4. O primeiro ponto a ser impugnado é a ausência de estudo técnico preliminar que justifique a quantidade de equipamentos dimensionados no referido termo de referência no item 3.3, tendo em vista, não haver estudo técnico preliminar que embasem as quantidades de equipamento solicitadas no edital. Não havendo tal estudo a composição de preços unitários fica prejudicada, uma vez que o dimensionamento é parte fundamental no preço final ofertado, podendo comprometer significativamente a qualidade da prestação dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.

Equipamentos e Veículos

5. O item 2.15 cita que os veículos/equipamentos deverão ser colocados à disposição da contratante no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, com motorista devidamente registrado, devendo para tal ser apresentada a cópia do contrato de trabalho, sendo Inexequível esse tipo de exigência pois não há tempo hábil para contratação de mão de obra, complexidade logística e burocrática para disponibilização de equipamentos específicos.

6. Em face as razões e motivos apresentados acima, entendemos que a INPUGNAÇÃO do mesmo se faz necessária afim de verificar a necessidade de apresentação de um prazo condizente com a realidade, levando em consideração a questão logística, financeira e demais etapas do processo até a disponibilização dos equipamentos e apresentação da mão de obra.

7. No item 3.3, subitem 3, foi solicitado 8 caminhões trucados de 8 metros cúbicos, sendo que esse tipo de equipamento é inexistente no mercado para aquisição, o que impossibilita a apresentação dos mesmos.

Irregularidades na qualificação técnica

8. Ausência de solicitação de registro de pessoa jurídica em conselho de classe competente compatível com o serviço prestado.

9. Ausência de solicitação de comprovação de qualificação técnico-profissional e prova de possuir, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao quadro funcional da Empresa, com contrato de trabalho (ou ficha de registro carimbada pelo Ministério do Trabalho), contrato de prestação de serviço, ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada*** ou prova de vinculação, na forma do Estatuto ou Contrato Social, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente averbados pelo conselho de classe**, por execução dos serviços de engenharia de características compatíveis com as do objeto desta licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Av. Cel José Bastos, 1294 – Aeroporto – Itaperuna – RJ

capitalambiental7@gmail.com

Irregularidades devido a falta solicitação de apresentação de composição de custo unitário

10. Não foi identificado entre os anexos disponíveis, modelos ou solicitações no próprio edital, a apresentação de composição de custos unitários, sendo este parte fundamental do processo licitatório, para que haja possibilidade de análise de exequibilidade dos preços ofertados e para a perfeita prestação dos serviços.

Possível ausência de demais itens no edital

11. Foi identificado que a partir do item 15.1 há ausência dos itens: 15.2, 15.3 e 15.4, o que traz prejuízo de interpretação do edital.

12.

Conclusão e Pedidos

13. Diante do exposto, requer a necessária a suspensão imediata do certame até o julgamento da presente Impugnação.

14. Requer ainda, a procedência da Impugnação com a devida retificação do presente Edital, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo ou, na inesperada hipótese de indeferimento desta Impugnação, a remessa da presente à autoridade superior.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LUIS HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO
CPF: 002.560.391-43